SF/24125.75191-72 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIBRASKEM

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a prestação de informações, oficiando-se à Secretaria Adjunta Especial de Defesa Civil do Município de Maceió que encaminhe a esta Comissão Parlamentar de Inquérito resposta às seguintes indagações:

1. Quais medidas (planos etc.) foram adotadas pela Secretaria Adjunta Especial de Defesa Civil do Município de Maceió diante das autuações que o Instituto do Meio Ambiente de Alagoas fez à Braskem em todo o período em que foi feita a exploração de sal-gema em Maceió?

2. Qual é a situação atual em relação ao Flexal de Baixo e ao Flexal de Cima? Quais providências estão sendo (e também serão) tomadas em relação a essa região? Qual o tratamento conferido à região pela Secretaria Adjunta Especial de Defesa Civil do Município de Maceió? (remeter documentos demonstrando o ilhamento social de Flexal)

3. Qual é a situação atual em relação ao Bom Parto? Quais providências devem estão sendo (e também serão) tomadas em relação em relação a essa região? Qual o tratamento conferido à região pela Secretaria Adjunta Especial de Defesa Civil do Município de Maceió? A inclusão da região no Mapa de Risco da Defesa

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2472007207

SF/24125.75191-72 (LexEdit*)

Civil será realizada (incluindo toda a área como 00)? Caso essa última resposta seja respondida negativamente, o que impede a inclusão?

4. Qual é a situação das regiões de Vila Saem, Rua Santa Luzia e Marquês de Abrantes do ponto de vista geológico e socioeconômico? Qual o tratamento conferido à região pela Secretaria Adjunta Especial de Defesa Civil do Município de Maceió? Há o reconhecimento de que são áreas afetadas? A inclusão das regiões no Mapa de Risco da Defesa Civil será realizada (incluindo toda a área como 00)? Caso essa última resposta seja respondida negativamente, o que impede a inclusão? (Caso a resposta a este último questionamento seja negativa, o que falta para que sejam reconhecidas como tal?)

5. Há indícios ou provas de que a Braskem tenha fornecido à Secretaria Adjunta Especial de Defesa Civil de Maceió, direta ou indiretamente, informações falsas ou enganosas ou tenha apresentado documentos falsos ou tenha omitido informações com a finalidade de induzi-la em erro? (justificar a resposta detalhadamente)

Adicionalmente, requeiro que a Secretaria Adjunta Especial de Defesa Civil do Município de Maceió realize remessa de informações e documentos:

7. Encaminhando todas as versões do Mapa de Risco da Defesa Civil, com explicações sobre sua evolução e lista de inclusões ou reclassificações (como área 00 ou 01) que estão em avaliação.

Ademais, a Secretaria Adjunta Especial de Defesa Civil do Município de Maceió deverá fornecer todos os documentos (relatórios, laudos, estudos etc.) relacionados aos questionamentos expostos nos itens acima a esta Comissão Parlamentar de Inquérito da Braskem, juntamente com as respostas enviadas (organizando os documentos de acordo com as respostas a que fazem referência).

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2472007207

SF/24125.75191-72 (LexEdit*)

Os documentos deverão ser encaminhados em meio eletrônico, formato *pdf*, com padrão de caracteres reconhecíveis e pesquisáveis (OCR). Na ocorrência do envio de múltiplos processos, pede-se que seja encaminhada lista única dos feitos, contendo o número de cada processo, a classificação relativa aos tipos de ações e instrumentos de outorga mineral, as partes interessadas e se o processo possui alguma restrição de acesso à informação, bem como o motivo desta, quando cabível. A lista deve ser encaminhada também em formato editável, tipo *xlms*.

As referências à Braskem devem ser entendidas como também abrangendo as empresas/sociedades que a antecederam (destacadamente, Salgema e Trikem).

As referências aos órgãos públicos devem ser entendidas como também abrangendo os órgãos os antecederam.

Na ausência de referência temporal explícita, deve-se entender que as informações abrangem o período que inclui desde o início da exploração de sal-gema em Maceió e arredores até o presente momento.

Novas informações ou atualizações sobre processos administrativos ou judiciais devem ser enviadas à CPI quinzenalmente, independentemente de nova requisição.

Todas as requisições de respostas, de informações ou de documentos devem, necessariamente, ser respondidas considerando o contexto adequado, delimitado pelo objeto desta CPI (apuração decorrentes da exploração de sal-gema pela empresa Braskem em Maceió), não devendo as respostas fugirem à temática objeto de apuração pelo colegiado parlamentar.

Questionamentos respondidos sem a profundidade ou qualidade técnica necessária serão considerados não atendidos pela CPI.

Fixa-se prazo de CINCO DIAS ÚTEIS.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2472007207

SF/24125.75191-72 (LexEdit*)

JUSTIFICAÇÃO

As comissões parlamentares de inquérito (CPI) desempenham relevante papel institucional na elucidação de fatos de interesse da coletividade, sobretudo daqueles que, em condições normais, não viriam ao conhecimento da sociedade ou das autoridades competentes para avaliá-los, segundo as óticas política e jurídica, respectivamente.

Bem por isso a Constituição Federal (CF) investiu as CPIs de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, facultando-lhes a realização de diligências que julgar necessárias (§ 3º do art. 58, CF), porquanto atuam em nome do povo soberano do qual são representantes. Por essa razão, não é possível opor a elas quaisquer limitações no exercício desse fundamental múnus público, salvo, como é evidente, se vulnerarem direitos e garantias fundamentais dos investigados.

Nessa esteira, é relevante o acesso da CPI às informações que digam respeito ao fato determinado que agora é investigado no âmbito do Senado Federal.

Tendo-se em vista que o depoente, Sr. Abelardo Pedro Nobre Júnior, compareceu à 7ª Reunião desta Comissão Parlamentar de Inquérito, realizada em 13/03/2024, e informou que alguns questionamentos seriam respondidos em momento posterior, é necessário formalizá-los em requerimento (acrescentando também outros questionamentos, decorrentes de sua exposição).

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste relevante Requerimento.

Sala da Comissão, 17 de março de 2024.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2472007207